

LEI Nº 1755/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 18 DE MARÇO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º Fica criado o "JETON" a ser pago por reunião, aos membros de Comissões Permanentes, Especiais, de Licitações e Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município.

§ 1º Aos servidores, membros de Comissões Permanentes, Especiais, de Licitações e Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município, será pago "JETON" por efetivo comparecimento às reuniões destas, de valor unitário equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º ...

§ 3º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL